



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Contratação de empresa para prestação de Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais diurnas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. **Unidade realizadora do ETP: SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;**

1.2. **Numeração do ETP : 022/2026;**

2. INTRODUÇÃO

2.1 Fundamento legal:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

2.2 Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.3 Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Contratação de empresa para prestação de Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais diurnas.

Item	Qtde	Un.	Descrição dos Serviços
01	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais diurnas

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não existe previsão no PCA, considerando que a prefeitura de Varginha não possui Plano de Contratação Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir meios próprios e necessários para prestação dos serviços.

5.2 A contratada não poderá se negar a fornecer quaisquer itens que porventura sejam requisitados para suprir necessidades correlatas à prestação de serviços, de forma que, quaisquer equipamentos, uniformes, insumos, materiais e afins relacionados à prestação de serviços deverão ser pronta e devidamente providenciadas/fornecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

5.3 As especificidades técnicas relativas à execução dos serviços, deverá ser conforme os termos contratuais específicos, bem como, do constante em documentações específicas anexas a este Termo de referência.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI)

Foi feito um levantamento e comparativo, dos valores dos mesmos serviços prestados através de pesquisas no portal de compras PNCP, bem como, em cotação, valores levantados junto a empresas do mesmo ramo de atividade, com o intuito de estabelecer um valor estimado para a futura contratação.

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para serviços de qualidade, que atendem a necessidade da SEMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de maneira geral e não se enquadram na categoria de luxo. Essa análise foi realizada, observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos serviços em questão, de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração. As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada, na modalidade de menor valor mensal.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais.	12	Mês	R\$ 10.717,86	R\$ 128.614,32
VALOR TOTAL – SERVIÇOS			R\$ 128.614,32 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)		

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X	-	-
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1	-	X	-
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	-	-	X

Diante da complexidade e exigência de tempo demandado pelas eventuais competições e uso pela população, também do conhecimento técnico e do compromisso do poder público em atender as exigências da comunidade da melhor forma possível e econômica, a solução ideal e incontestável, é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais diurnas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

Identificou-se como solução para a necessidade apresentada (supracitada), a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais diurnas**, considerando que estes serviços se fazem necessários, pois, estes serão essenciais para organizar e otimizar o atendimento ao público, entre outras funcionalidades, bem como o **controle de acesso de pessoas**, o qual **contribui para a organização e a segurança**.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

Levando em consideração o calendário e previsões para a prestação dos serviços e a necessidade de uma execução única e bem feita, o parcelamento da contratação/prestação levaria a um transtorno e não cumprimento de todo o calendário, além de influenciar diretamente no padrão de qualidade nos serviços prestados.

7.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a contratação / solução supracitada, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a modernização, organização e eficiência dos serviços prestados por esta Secretaria. Espera-se, com a contratação, garantir a organização dos ambientes, o controle eficiente de acesso às unidades, o fortalecimento da segurança patrimonial e a melhoria no atendimento ao público usuário.

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de portaria, almeja-se assegurar a continuidade das atividades institucionais, suprimindo a ausência de recursos humanos suficientes e de servidores efetivos aptos a desempenhar tais funções no quadro da SEMEL.

A contratação de empresa especializada deverá proporcionar melhoria qualitativa na execução dos serviços, tendo em vista a capacitação técnica e a experiência dos profissionais envolvidos. Como resultados diretos, espera-se maior eficiência, organização e presteza no desempenho das atividades. Como resultados indiretos, projeta-se a redução do tempo de resposta às demandas rotineiras, promovendo maior agilidade nos processos internos.

No âmbito do atendimento ao público, espera-se que a atuação dos porteiros contribua para a organização do fluxo de visitantes, atletas, servidores e demais usuários, assegurando disciplina no acesso às dependências, bem como colaborando para a preservação do patrimônio público e a manutenção da segurança institucional.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar o funcionamento contínuo, eficiente e seguro da sede da SEMEL, com melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento à população.

7.3. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para o correto atendimento das necessidades da Administração, os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações do Termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou independentes.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Estes serviços não geram impactos ambientais significativos.

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)

Concluimos que, diante da atual necessidade, pesquisas realizadas e também com a experiência desta secretaria e seus servidores com a problemática apresentada, a melhor solução é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de portaria com 2 (dois) funcionários, 44 horas semanais diurnas**, considerando que, é imprescindível contar com mão de obra qualificada. Por essa razão, faz-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada e reconhecida expertise na área, a fim de garantir a eficiência, a continuidade operacional e a segurança.

Varginha, 30 de março de 2026.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Israel Elias Silva

Planejamento

Aprovação:

Milton Tavares Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y17

2XR

N9K

4PR